



RETIFICAÇÃO – PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO

9ª. EDIÇÃO

A Comissão Organizadora do 9º Prêmio Nacional de Inovação – PNI, no uso de suas atribuições, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Regulamento, aplicável a todas as categorias, nos seguintes termos:

1. DA RETIRADA DA ETAPA DE VOTAÇÃO

Fica suprimida a etapa de votação prevista no Regulamento do Prêmio Nacional de Inovação para a presente edição.

A retirada desta etapa decorre, excepcionalmente nesta edição, da necessidade de prorrogação do período de inscrições, o que impactou o cronograma originalmente previsto e inviabilizou o desenvolvimento metodológico, operacional e de comunicação necessário para a adequada execução da votação.

A implementação dessa etapa demandaria, entre outros aspectos:

- a definição da lista de finalistas com maior antecedência;
- planejamento e execução de ações específicas de comunicação e divulgação;
- disponibilização e hospedagem dos conteúdos em ambiente institucional;
- prazo hábil para análise qualificada por parte do público votante.

No contexto desta edição, entende-se por não haver prazo a fim de garantir a realização da votação com a qualidade metodológica requerida pelo Prêmio.

2. DA DEFINIÇÃO DOS VENCEDORES

Em razão da retirada da etapa de votação, a definição dos vencedores do Prêmio Nacional de Inovação ocorrerá antes da cerimônia de premiação, com base exclusivamente:



- I. nas notas obtidas na primeira etapa de avaliação;
- II. nos resultados da etapa de validação, conduzida sob a coordenação do Comitê Técnico do Prêmio, podendo envolver análises complementares, diligências, reuniões técnicas e esclarecimentos junto à banca avaliadora; e
- III. na consolidação do ranking final, realizada a partir de deliberação conjunta da Banca de Juízes, que definirá o 1º, 2º e 3º colocados, por categoria e porte, conforme previsto na metodologia do Prêmio.

Este procedimento segue o modelo adotado em edições anteriores do Prêmio Nacional de Inovação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS FINALISTAS NO CONGRESSO

A retirada da etapa de votação não altera a participação dos finalistas no Congresso Nacional de Inovação da Indústria, que ocorrerá conforme o planejamento previamente estabelecido.

Os finalistas participarão do Congresso, nos termos previstos no Regulamento, independentemente da realização de votação.

4. DA DECISÃO DA BANCA E RECURSOS

As decisões proferidas no âmbito do Prêmio Nacional de Inovação são resultado de processo técnico estruturado, conduzido conforme a metodologia oficialmente estabelecida no regulamento, envolvendo avaliações realizadas por equipe técnica especializada e validação final por banca de juízes composta por especialistas qualificados. A banca de juízes é responsável por definir os limites de corte, classificar as candidaturas e deliberar sobre os resultados finais em cada categoria e porte.

Em razão do caráter técnico, criterioso e metodologicamente fundamentado do processo avaliativo, não caberão recursos, pedidos de revisão ou reconsideração das



decisões da banca de juízes, as quais são soberanas e definitivas no âmbito do Prêmio Nacional de Inovação.

Os participantes terão acesso ao relatório de avaliação com o objetivo de oferecer subsídios para o aprimoramento contínuo de suas iniciativas de inovação, não se caracterizando tal disponibilização como abertura de instância recursal.

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Adicionalmente, informa-se que, em decorrência das alterações excepcionais no cronograma desta edição do Prêmio, serão promovidos ajustes nas etapas e prazos originalmente previstos no Regulamento. A etapa de “Divulgação dos Cases Classificados (Shortlist/Semifinalistas)”, anteriormente prevista para janeiro de 2026, deixa de ocorrer nos moldes originalmente estabelecidos. As empresas inscritas receberão comunicação formal por e-mail, contendo retorno sobre sua participação.

Da mesma forma, o prazo da etapa “Validação e Divulgação dos Cases Finalistas”, anteriormente previsto até 25 de fevereiro de 2026, passa a ter como novo prazo de divulgação dos finalistas até a segunda semana de março de 2026.

Adicionalmente, informa-se que os relatórios individuais de avaliação, contendo o retorno técnico aos participantes com inscrição válida, serão disponibilizados em até 60 (sessenta) dias após a realização da cerimônia de premiação do Prêmio Nacional de Inovação.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Regulamento do Prêmio Nacional de Inovação que não conflitarem com a presente retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, janeiro de 2026.

Comitê Gestor do Prêmio Nacional de Inovação



REGULAMENTO DO PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO

9^a. EDIÇÃO

PARTICIPANTES EMPRESAS E PESQUISADOR EMPREENDEDOR

INTRODUÇÃO

A Comissão Organizadora do Prêmio Nacional de Inovação (PNI), composta pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), realizadores do Prêmio Nacional de Inovação, apresenta a seguir o regulamento da edição 2025/2026. O PNI tem como propósito reconhecer as inovações de instituições e de pesquisadores que atuam no país e reforçar a mensagem do papel fundamental da inovação como motor de geração de valor e impacto positivo nos negócios, na sociedade e no desenvolvimento do Brasil.

A edição 2025/2026 será realizada de forma integrada à Jornada Nacional da Inovação e ao 11º Congresso de Inovação da Indústria.

A 9^a edição do Prêmio Nacional de Inovação apresenta algumas novidades em relação às edições anteriores. A primeira é a identificação de casos de inovação com resultado mensurável no mercado e impacto positivo na sociedade. Para isso, a avaliação será voltada à efetividade da inovação no mercado.

A segunda é o reconhecimento de soluções inovadoras conectadas com a Transição Energética e Digital. Dessa forma, iremos avaliar o grau de efetividade do uso de tecnologias nesse conceito para gerar soluções inovadoras em domínios tecnológicos relacionados a esses dois eixos.

A terceira novidade é a avaliação e premiação de projetos inovadores incentivados com renúncia fiscal da Lei nº 11.196/2005, conhecida como a Lei do Bem.

Os reconhecimentos permanecem divididos nos públicos-alvo: empresas, pesquisadores e ecossistemas de inovação. O presente regulamento destina-se às

Realização:



empresas, aos pesquisadores e às empresas incentivadas pela Lei do Bem, havendo outro regulamento específico para ecossistemas de inovação.

1. DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O Prêmio Nacional de Inovação (PNI) é uma iniciativa da Mobilização Empresarial pela Inovação (MEI), realizado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), em correalização com o Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional (SESI/DN), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Núcleo Central (SENAI/DN), o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Central (IEL/NC) e o Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI).

1.1. São objetivos da premiação:

- 1.1.1. Incentivar e reconhecer os esforços bem-sucedidos de inovação de empresas, pesquisadores e ecossistemas de inovação que atuam no Brasil;
- 1.1.2. Inspirar pessoas para a prática da inovação e reforçar, com base nos casos reconhecidos pelo PNI, que inovação é gerar resultado percebido no mercado, no negócio ou na sociedade; e
- 1.1.3. Estabelecer uma base de conhecimento dos níveis de inovação dos públicos da premiação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

O Prêmio destina-se às empresas do setor industrial, aos pequenos negócios de todos os setores, a todas as empresas incentivadas pela Lei do Bem e aos ecossistemas de inovação do país. Abrange ainda os pesquisadores cujos projetos de inovação foram realizados com empresas do setor industrial ou pequenos negócios de todos os setores.

O público-alvo desse regulamento são:

Realização:



2.1. Empresas do setor industrial e os pequenos negócios de todos os setores

com soluções inovadoras implementadas no período de janeiro de 2023 até junho de 2025.

Para fins deste Regulamento, entende-se como empresas do setor industrial aquelas que possuem ao menos um CNAE industrial entre o primário e o(s) secundário(s); ou ainda empresas com comprovada contribuição ao Sistema Indústria.

2.2. Empresas beneficiadas pelos incentivos da 11.196/2025 (Lei do Bem), de todos os setores da economia, de qualquer porte, com projetos inovadores, que apresentaram o FormP&D no ano base 2023 e obtiveram a aprovação integral (mérito e dispêndios) em primeira análise para a utilização do benefício da Lei do Bem, nº Lei nº 11.196/2005.

2.3. Pesquisadores empreendedores, cujos indivíduos demonstraram evidente protagonismo ou exerceram papel determinante na viabilização ou consolidação de um ou mais esforços de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), e sua atuação empreendedora teve o lançamento efetivo no mercado produtivo ou na introdução no processo produtivo de uma empresa, gerando resultados e/ou agregação de valor, percebidos na organização, no mercado ou na sociedade.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Para efeito de classificação do público Empresa considera-se a receita bruta da pessoa jurídica auferida no ano-calendário de 2024 ou apurado em 2025, por setor de atuação. Serão conferidas 3 (três) modalidades de prêmios:

- **Modalidade Pequeno Negócio:** empreendedor individual, micro ou pequeno negócio, **de todos os setores**, com receita bruta anual inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Realização:



- **Modalidade Média Empresa:** empresa **do setor industrial**, com receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e menor ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
- **Modalidade Grande Empresa:** empresa **do setor industrial**, com receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
3.1.1. No caso de empresa controlada por outra empresa ou pertencente a um grupo econômico, a classificação de porte e modalidade se dará por intermédio de receita operacional bruta consolidada de todo o grupo.

3.2. Para o público **Pesquisador Empreendedor**, serão conferidas 3 (três) modalidades de prêmios:

- **Pesquisador empreendedor em pequeno negócio;**
- **Pesquisador empreendedor em média empresa;**
- **Pesquisador empreendedor em grande empresa.**

3.2.1. A classificação do pesquisador inovador na modalidade será a mesma da empresa que o indicou ou da receita bruta da pessoa jurídica auferida no ano-calendário de 2024 ou apurado de 2025 e informada no momento do cadastro.

3.3. Para efeito de classificação do público **Empresa Incentivada pela Lei do Bem**, considera-se a receita bruta da pessoa jurídica auferida no ano-calendário de 2023 e seguirão as modalidades informadas para o público empresa.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS

As inovações submetidas para concorrer no Prêmio Nacional de Inovação, nas modalidades de Pequeno Negócio, Média Empresa e Grande Empresa **deverão estar conectadas obrigatoriamente a um dos seguintes Eixos Temáticos:**

Realização:



4.1. TRANSIÇÃO ENERGÉTICA: Inovações que promovam a transição para uma matriz energética mais limpa, segura, sustentável e eficiente, por meio do uso ampliado de fontes de energia renováveis e da redução das emissões de gases de efeito estufa (descarbonização), contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas, o fortalecimento da segurança energética nacional e o aumento da competitividade da indústria brasileira.

4.2. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: Inovações que envolvam a aplicação intensiva de tecnologias digitais, incluindo a digitalização de processos de negócios e o uso de inteligência artificial para ganhos de produtividade, visando à otimização de processos produtivos, ao desenvolvimento de novos produtos ou serviços e à criação ou fortalecimento de modelos de negócio no contexto da economia digital.

5. DAS CATEGORIAS DO PRÊMIO PARA EMPRESAS

As categorias de premiação para o público Empresa estão vinculadas aos eixos temáticos, conforme listados a seguir.

No Eixo Transição Energética:

5.1. Categoria Descarbonização

- Inovações que contribuam para a redução, captura ou compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) nas atividades produtivas, industriais ou logísticas. Incluem-se nesta categoria tecnologias, processos, produtos ou modelos de negócios que, entre outros.
- Promovam a eficiência energética e a redução do consumo de combustíveis fósseis;
- Implementem soluções de captura e armazenamento de carbono (CCUS);
- Substituam insumos e matérias-primas de alto impacto ambiental por alternativas de baixo carbono;
- Estruturem cadeias produtivas orientadas à neutralidade climática (Net Zero).

Realização:



5.2. Categoria Recursos Renováveis

- Inovações que desenvolvam, ampliem ou melhorem a utilização de fontes de energia renováveis e recursos naturais sustentáveis. São elegíveis, entre outras, inovações relacionadas a:
- Energias renováveis: solar, eólica, biomassa, hidrogênio verde, entre outras;
- Armazenamento e distribuição eficiente de energia renovável;
- Valorização de resíduos industriais como insumos energéticos;
- Tecnologias para gestão inteligente e sustentável de recursos naturais críticos para a matriz energética.

No Eixo Transformação Digital:

5.3. Categoria: Inteligência Artificial (IA) para Produtividade

- Inovações que utilizem Inteligência Artificial (IA) como elemento central para melhorar a eficiência e a produtividade de processos industriais, administrativos ou comerciais. Incluem-se:
- Aplicações de IA para automação de processos e redução de custos operacionais;
- Sistemas preditivos baseados em IA para manutenção, produção ou logística;
- Desenvolvimento de produtos e serviços com base em algoritmos de aprendizado de máquina ou processamento de dados em larga escala;
- Soluções que ampliem a competitividade industrial através da transformação digital orientada por IA.

5.4. Categoria Digitalização de Negócios

- **Para a modalidade Médias e Grandes Empresas:** Visa reconhecer inovações digitais aplicadas à modernização e transformação dos modelos de operação industrial, com foco em integração de sistemas e competitividade. São contempladas iniciativas que incorporem tecnologias digitais em diversas dimensões da atividade industrial, tais como:

Realização:



- Automação e controle digital de processos produtivos por meio de sensores, *IoT*, sistemas SCADA, robótica, entre outros;
 - Integração de sistemas digitais (ERP, MES, CRM, PLM) ao longo da cadeia de valor, promovendo maior visibilidade e sincronização de dados;
 - Digitalização de produtos, serviços e experiências, incluindo modelos de negócios baseados em plataformas, gêmeos digitais e soluções embarcadas em produtos industriais;
 - Conectividade e interoperabilidade de máquinas, pessoas e sistemas por meio de redes industriais, computação em nuvem e/ou híbrida e estratégias de cibersegurança;
 - Adoção de tecnologias digitais em áreas transversais, como logística, suprimentos, engenharia de produto, sustentabilidade ou relacionamento com clientes.
- **Para a modalidade Pequenos Negócios**, objetiva-se reconhecer a capacidade de adaptação e modernização de pequenos negócios que atuam em setores tradicionais da economia, por meio da incorporação de tecnologias digitais acessíveis e de uso prático no dia a dia da empresa. São consideradas inovações voltadas à digitalização de atividades operacionais, comerciais e administrativas, incluindo:
- Uso de ferramentas digitais para vendas, marketing e atendimento, como redes sociais, aplicativos de mensagens, marketplaces e ecommerce;
 - Digitalização de processos internos, como controle de estoque, gestão financeira, agendamento de serviços, emissão de notas fiscais e cadastros de clientes;
 - Adoção de sistemas simples de gestão, como ERPs e CRMs adaptados a pequenos negócios, planilhas automatizadas e plataformas online de gestão;

Realização:



- Integração com plataformas digitais de pagamento, entrega ou relacionamento com clientes, facilitando a operação e aumentando a competitividade do negócio;
- Criação de novos canais digitais que gerem novas experiências de consumo ou ampliem o acesso ao mercado por meio da internet;
- Modernização gradual da operação, com foco em ganhos de eficiência, redução de retrabalho, aumento de produtividade ou ampliação da base de clientes.

5.5. Categoria Inovação Lei do Bem

As empresas, de qualquer porte e setor econômico, serão reconhecidas em categoria exclusiva, **sem restrição temática**, dedicada a evidenciar o impacto transformador da utilização dos incentivos fiscais em inovação, demonstrando à sociedade a eficácia da Lei do Bem na geração de avanços tecnológicos, empregos qualificados, maior produtividade e impacto social positivo.

Esta categoria tem por objetivo celebrar empresas que, com o apoio da Lei do Bem, demonstraram capacidade de transformar benefícios fiscais em inovação concreta, competitividade e valor para a sociedade.

Mais do que atestar a conformidade com a política pública, a premiação busca valorizar **histórias de sucesso** em que os incentivos atuaram como alavancas para transformar inovação em diferenciais competitivos concretos e sustentáveis – seja pelo fortalecimento tecnológico interno, pela introdução de novos bens ou serviços, ou ainda pela conquista de novos clientes e a abertura de novos mercados. A categoria visa distinguir **projetos inovadores** impulsionados pelo uso estratégico da Lei do Bem, evidenciando como este instrumento se consolidou como um aliado do setor produtivo na viabilização, aceleração e expansão dos resultados em inovação. São contemplados nessa categoria os **projetos inovadores** em que os incentivos fiscais da Lei do Bem possibilitaram:

Realização:



- **alavancagem das capacidades internas de inovação**, por meio da contratação de pesquisadores, formação de equipes técnicas especializadas ou fortalecimento da infraestrutura laboratorial e tecnológica para a realização do projeto;
- **colaboração externa e aquisição de novas competências**, estimulando parcerias com universidades, institutos de pesquisa, micro e pequenas empresas e inventores, que contribuíram com a viabilização do projeto;
- **aceleração do desenvolvimento do projeto**, reduzindo tempo de prototipagem, testes ou validações técnicas;
- **geração de propriedade intelectual**, como patentes, marcas, desenhos industriais, registros de *software*, cultivares, ou outras formas de proteção do conhecimento estratégico relacionado ao projeto;
- **disseminação e difusão de conhecimentos técnico-científicos**, gerados ao longo do projeto, com impacto positivo no ecossistema de inovação, materializado por meio de publicações, eventos especializados, treinamentos e cooperação setorial, ampliando capacidades e gerando efeitos multiplicadores que beneficiaram não apenas a empresa, mas também outros atores do seu setor e outros setores do mercado;
- **expansão de mercado e aumento de competitividade**, seja pelo fortalecimento da base de clientes, pela entrada em novos nichos ou pela internacionalização de produtos (bens ou serviços) inovadores.

6. DAS CATEGORIAS DO PRÊMIO PARA PESQUISADORES EMPREENDEDORES

Os pesquisadores serão reconhecidos em **Categoria ABERTA (sem obrigatoriedade de conexão à temática específica)**.

A Categoria Aberta é de aplicação **exclusiva para o público de Pesquisador Empreendedor**, destinada a reconhecer iniciativas que, embora não se enquadrem

Realização:



estritamente nas categorias temáticas dos Eixos de Transição Energética ou Digital, demonstrem alto grau de ineditismo, elevado grau de colaboração, impacto e geração de valor, promovendo a articulação entre múltiplos atores e fortalecendo o ambiente de inovação em determinada região ou setor. É fundamental o entendimento da aplicação da pesquisa e dos resultados obtidos.

7. DA ELEGIBILIDADE DAS EMPRESAS E DOS PESQUISADORES

Poderão concorrer pessoas jurídicas e pessoas físicas que atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento e em seus anexos.

7.1. Para as empresas da modalidade “**Pequeno Negócio**” (empreendedor individual, micro ou pequeno negócio), a empresa poderá ser dos setores industrial, serviços, comércio ou agronegócio.

7.2. Para as empresas das **modalidades “Média Empresa” e “Grande Empresa”**, é necessário o seu enquadramento como empresa industrial atendendo os seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ ativo;
- Possuir CNAE industrial, principal ou secundário, ou comprovada contribuição ao Sistema Indústria; ou ainda como empresa participante da Mobilização Empresarial pela Inovação (MEI).

7.3. As empresas de todos os portes e setores que se candidatarem à categoria *Inovação Lei do Bem* deverão atender aos seguintes requisitos:

7.3.1. Pessoas jurídicas que, em 2024 (ano-base 2023), tenham obtido do MCTI parecer técnico de **aprovação integral (enquadramento técnico e dispêndios)**, **EM PRIMEIRA ANÁLISE**, para algum de seus projetos apresentados àquele Ministério para fins do benefício dos incentivos fiscais previstos no Capítulo III da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem).

Realização:



7.3.2. Possuir situação fiscal regular;

7.3.3. Se a candidata tiver mais de um projeto aprovado integralmente (enquadramento técnico e dispêndios), em primeira análise, pela Lei do Bem, no ano-base de 2023, **deverá escolher apenas um deles**, no ato da inscrição, para concorrer nesta categoria.

7.4. A participação de **Pesquisador** está condicionada aos seguintes requisitos:

7.4.1. **Indicação do Pesquisador por uma empresa** com os dados da pessoa física. É incentivado que empresas façam a indicação da pessoa responsável pela pesquisa que gerou a inovação empresarial. Portanto, o sistema da premiação permite que a empresa envie o nome e contatos da pessoa. Os indicados receberão um convite para confirmar a participação e fornecer as informações sobre a solução inovadora. A participação no PNI se dará pelo aceite na indicação e pela submissão de casos de soluções inovadoras implementadas pela empresa que realizou a indicação.

7.4.2. É necessário comprovar o vínculo do pesquisador com a empresa em que a inovação foi implementada, podendo este vínculo ser de natureza jurídica, empresarial, empregatícia ou outra que demonstre, de forma documental, a efetiva relação entre o pesquisador e a empresa.

7.4.3. Para a modalidade “**Pesquisador Empreendedor**”, a pessoa física deve atender aos seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE permanente;
- Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes, atualizado no ano corrente da publicação do Regulamento da premiação;
- Comprovar formação concluída ou em andamento para pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em áreas de conhecimento vinculadas à inovação apresentada. A formação deve ter sido realizada em instituição de ensino, pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação;

Realização:



- Ter algum vínculo formal com projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) conectado com empresa que implementou a inovação no mercado. Os pesquisadores podem, ou não, fazer parte do quadro societário ou funcional da empresa, desde que demonstrem sua associação com o projeto de PD&I.

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão encerradas às 23h59 min do dia 21 de novembro de 2025, horários de Brasília.

O período de inscrições, bem como o endereço eletrônico da plataforma oficial - www.premiodeinovacao.com.br, serão amplamente divulgados.

8.1. Não serão aceitas inscrições ou indicações que não preencham todos os requisitos obrigatórios ou que sejam submetidas fora do prazo estipulado.

8.2. Caso o prazo de inscrições seja prorrogado, os participantes que finalizarem a inscrição antes da prorrogação receberão um bônus de dois pontos na avaliação.

8.3. O processo de inscrição compreenderá três fases, detalhadas na plataforma do PNI, e incluirá, conforme o público-alvo:

8.3.1. *Fase 1 - Pré-Cadastro:* Inclusão de dados básicos do candidato (ex: CNPJ, razão social; dados pessoais). Alguns dados poderão ser carregados de bases oficiais e editáveis se necessário. O PNI seguirá as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Após esta fase, o sistema informará sobre a habilitação para prosseguir. Em caso positivo, um link para confirmação e definição de senha será enviado, com validade para primeiro acesso. Um serviço de *help desk* estará disponível para dúvidas.

Realização:



8.3.2. **Fase 2 - Cadastro:** Inclusão de informações institucionais/detalhadas solicitadas e anexação de documentos comprobatórios (ex: certidão de CNPJ para empresas).

8.3.3. **Fase 3 - Formulário de submissão do case:** Preenchimento de formulário *online*, com a inserção de informações textuais, respeitando a limitação de caracteres e tamanho de arquivo informados no questionário e sistema, com base nos 4 **grupos de critérios de avaliação obrigatórios do PNI** (*Originalidade da Inovação, Nível de Colaboração, Geração de Valor, Impacto na Sociedade*).

8.3.3.1. Os **grupos de critérios específicos** (*Conexão com as temáticas; e Inovação Lei do Bem*) deverão ser preenchidos de acordo com a opção da categoria do prêmio que for selecionado nessa fase.

8.4. O formulário disponibilizará uma breve descrição, para cada critério de avaliação, solicitando que o proponente forneça, informações e dados, descrevendo como a sua solução submetida (ou projeto submetido, no caso da categoria da Inovação Lei do Bem), atende ao objetivo de cada critério.

8.5. Para cada critério, o proponente poderá anexar um arquivo, em formato pdf ou jpg, com um tamanho máximo de 18Mb, de forma a auxiliar o entendimento ou embasar a descrição apresentada para o seu caso ou projeto. Ressalta-se que o anexo é opcional e tem o propósito de ajudar no entendimento do avaliador, porém, não será considerado anexo, na hipótese de resposta textual, obrigatória, não estar relacionada ao anexo fornecido.

8.6. Após o preenchimento total das informações obrigatórias, o sistema habilitará o envio da inscrição. Somente após este envio o candidato estará efetivamente inscrito.

8.7. Não serão aceitas inscrições ou indicações que não preencham todos os requisitos obrigatórios ou que sejam submetidas fora do prazo estipulado.

Realização:



Somente os candidatos que finalizarem a etapa de inscrição e enviarem as informações solicitadas na submissão de sua solução ou projeto (no caso da categoria *Inovação Lei do Bem*), estarão aptos a concorrer à premiação.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Todas as candidaturas serão avaliadas por um Comitê Técnico, que fará a análise das evidências e informações apresentadas para cada candidatura, atribuindo notas com base nos critérios (vide Art. 11º. deste regulamento) e requisitos definidos na metodologia de avaliação da premiação.

9.2. O processo de avaliação e seleção dos premiados seguirá as seguintes etapas principais:

9.2.1. Habilitação: Verificação da conformidade das inscrições com os requisitos do Regulamento.

9.2.2. Avaliação: os casos inscritos serão distribuídos, via sistema, para um grupo de avaliadores capacitados na metodologia de avaliação. Os avaliadores consideram apenas as informações submetidas e realizarão atribuição de notas em cada um dos critérios, conforme metodologia de avaliação da premiação. Os candidatos que estiverem acima dos limites de corte, definidos pela banca de juízes, serão considerados aptos a continuar no processo de avaliação, portanto, poderão continuar concorrendo à premiação.

9.2.3. Validação: As empresas e os pesquisadores classificados para esta etapa são chamados de semifinalistas e passarão pelo processo de validação. A etapa poderá acontecer por videoconferência ou pelo envio de um vídeo *pitch*, conforme orientações a serem divulgadas pela premiação aos classificados para etapa de validação. Ao final dessa etapa, os semifinalistas serão apresentados na banca de juízes final que definirá os finalistas e os casos que serão publicados.

9.2.4. Seleção dos Premiados: Os casos finalistas serão submetidos à avaliação final da banca de juízes, que deliberará sobre os laureados com base nos

Realização:



critérios definidos neste Regulamento e na metodologia oficial da premiação.

A decisão da banca de juízes será divulgada em cerimônia de reconhecimento no dia 26 de março.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Os critérios para avaliar as soluções submetidas estão agrupados em 6 dimensões, sendo 4 obrigatórias para empresas e pesquisadores: *Originalidade da Inovação; Nível de Colaboração; Geração de Valor; Impacto na Sociedade* e 2 específicas - destinadas apenas para o público empresa e de acordo com a seleção das categorias que deseja concorrer - que são: *Conexão com as Temáticas e/ou Inovação Lei do Bem.*

10.1.1. Originalidade da Inovação (Obrigatório):

10.1.1.1. **Grau de Novidade** - Mede o grau de diferenciação da solução em relação ao que já existe no mercado ou no setor da indústria. Avalia se a solução traz pequenas melhorias, se usa uma tecnologia significativamente nova ou ainda se muda algum paradigma transformando um setor do mercado;

10.1.1.2. **Nível de Implementação** - Avalia o estágio atual da implementação da solução, verificando se ela ainda está em fase inicial de adoção pelo mercado, em fase crescimento ou se está consolidada com impacto real no mercado.

10.1.2. Nível de Colaboração (Obrigatório):

10.1.2.1. **Amplitude da Colaboração** - Mede a variedade e diversidade de parceiros envolvidos no desenvolvimento da solução inovadora. Avalia se a colaboração inclui apenas atores internos ou se há uma ampla rede de organizações, como empresas, universidades, startups, governo e sociedade civil;

Realização:



10.1.2.2. Profundidade da Colaboração - Avalia o nível de envolvimento e integração dos parceiros na criação da inovação. Mede se a colaboração foi apenas superficial (troca de informações) ou se houve um desenvolvimento conjunto com forte interação entre os envolvidos (novas tecnologias);

10.1.2.3. Efetividade da Colaboração - Mede o impacto e os resultados gerados pela colaboração no desenvolvimento da inovação. Avalia se a parceria trouxe benefícios concretos, como aceleração do processo de inovação, ganhos em competitividade e geração de valor para todas as partes envolvidas.

10.1.3. Geração de Valor (Obrigatório):

10.1.3.1. Geração de Valor Financeiro - Avalia o impacto econômico da solução inovadora, medindo seu potencial de geração de receita, lucratividade, redução de custos e ganhos financeiros diretos ou indiretos para a organização e seus stakeholders;

10.1.3.2. Promoção da Saúde, Segurança e Bem-Estar - Mede o impacto da solução inovadora na melhoria da saúde, qualidade de vida e bemestar da sociedade, considerando fatores como acessibilidade, prevenção, eficiência no atendimento médico e impacto positivo na longevidade e qualidade de vida das pessoas;

10.1.3.3. Outros Impactos Não-Financeiros - Avalia impactos não financeiros gerados pela inovação, como sustentabilidade ambiental, impacto educacional, inclusão social e melhorias na governança e eficiência de processos, agregando valor à sociedade além do aspecto econômico.

10.1.4. Impacto na Sociedade (Obrigatório):

10.1.4.1. Impacto Ambiental - Avalia como a solução contribui para a redução de impactos ambientais, considerando aspectos como emissões de carbono, consumo de recursos naturais, eficiência energética,

Realização:



conservação da biodiversidade e aplicação de princípios da economia circular;

10.1.4.2. Inclusão Social - Mede o impacto da solução na redução de desigualdades e no acesso a oportunidades, considerando inclusão de grupos vulneráveis, melhorias no acesso à educação, geração de empregos e moradia digna;

10.1.4.3. Qualidade de Vida - Avalia como a solução melhora o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas, considerando saúde, mobilidade, segurança, acessibilidade e outros fatores que influenciam o cotidiano.

10.1.5. Conexão com as Temáticas (Específico): destinada às empresas, conforme escolha das categorias em que desejar concorrer.

10.1.5.1. Descarbonização - Avalia se a solução apresentada contribui para a descarbonização, por desenvolvimento de produtos ou processos com menor pegada de carbono, substituição de combustíveis fósseis, uso eficiente de energia ou pelo uso de tecnologias que capturam, compensam ou evitam emissões diretas e indiretas. Avalia se a solução apresentada contribui de forma relevante para a redução ou eliminação de emissões de gases de efeito estufa (GEE), principalmente o dióxido de carbono (CO₂), em sua concepção, processo ou resultado final;

10.1.5.2. Recursos Naturais - Verifica o grau de incorporação de recursos renováveis na solução inovadora, sejam eles de origem energética (como solar, eólica, biomassa) ou biológica (como insumos naturais, resíduos reaproveitados, bioproductos etc.). Avalia a relevância e a escala do uso desses recursos na composição, operação ou impacto da inovação;

10.1.5.3. Inteligência Artificial (IA) para a produtividade - Avalia o grau de utilização de técnicas de Inteligência Artificial (IA) na solução apresentada pelo pesquisador, com foco específico em ganhos mensuráveis de produtividade. O objetivo é identificar o quanto a IA foi empregada de forma técnica e estratégica para melhorar a eficiência e

Realização:



o desempenho operacional da solução, e se os resultados são concretos, relevantes e replicáveis.com foco específico em ganhos mensuráveis na produtividade;

10.1.5.4. Digitalização do Negócio - Avalia o grau de transformação digital da empresa, considerando a integração de tecnologias como IoT, IA, big data, robótica, ERPs, MES e plataformas digitais nos processos produtivos, logísticos, administrativos e comerciais. Espera-se aplicações com impacto mensurável em produtividade, eficiência, qualidade, flexibilidade e competitividade.

10.1.6. *Inovação Lei do Bem (Específico)* – exclusivo para empresas habilitadas

10.1.6.1. Fortalecimento das equipes de pesquisa - Este critério avalia em que medida os incentivos fiscais da Lei do Bem contribuíram para a contratação, dedicação e qualificação de pesquisadores nas atividades de P&D da empresa. Considera-se, em especial, o fortalecimento das equipes técnicas, o aumento da presença de profissionais altamente qualificados, incluindo mestres e doutores, e o impacto direto desses recursos humanos na geração de resultados inovadores;

10.1.6.2. Geração de ativos intelectuais – Avalia em que medida a Lei do Bem foi determinante nos resultados do projeto em termos de geração de propriedade intelectual para a empresa e sua competitividade, por meio do registro de marcas e cultivares e concessões de patentes de invenção ou de modelo de utilidade.

10.1.6.3. Disseminação do Conhecimento - Avalia o grau de abertura do projeto de inovação financiado pela Lei do Bem, para a disseminação do conhecimento com o ambiente externo (fornecedores, clientes, outras empresas de seu setor etc.).

10.2. Os critérios dentro das dimensões: *Originalidade da Inovação*, *Nível de Colaboração*, *Geração de Valor* e *Impacto na Sociedade*, descritos no item

Realização:



anterior, 10.1, são considerados critérios **OBRIGATÓRIOS** para a avaliação de toda submissão de solução inovadora, em qualquer modalidade e categoria do prêmio.

10.3. Os critérios ESPECÍFICOS, estabelecidos dentro da dimensão: **Conexão com as Temáticas**, são obrigatórios apenas para as **modalidades Pequenos Negócios, Médias Empresas e Grandes Empresas**, dentro da categoria selecionada pela empresa participante (Descarbonização, Recursos Renováveis, IA para Produtividade ou Digitalização do Negócio¹ ou Digitalização de Negócios Tradicionais²).

10.4. Os critérios ESPECÍFICOS, estabelecidos dentro da categoria ***Inovação Lei do Bem***, são obrigatórios apenas para as modalidades **Pequenos Negócios, Médias Empresas, Grandes Empresas de quaisquer setores econômicos**, que optarem e estiverem aptas para participar desta categoria do prêmio, conforme previsto no item 8.3 deste regulamento.

10.5. O peso de cada critério é variável e dependente do público e modalidade em que a solução está inserida, conforme detalhado no Anexo I (Tabela de Pesos dos Critérios de Avaliação) deste Regulamento. A pontuação final será a média ponderada das notas obtidas em todos os critérios.

11. DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

11.1. Todos os candidatos devidamente inscritos e que completarem as etapas mínimas de avaliação terão direito ao resultado da nota atribuída ao seu case, conforme o processo de avaliação implementado. A nota final será disponibilizada na plataforma do PNI em até 30 dias após o término da etapa de avaliação atingida pelo candidato.

¹ Exclusivo para Médias e Grandes Empresas

² Exclusivo para Pequenos Negócios

Realização:



12. DA PREMIAÇÃO AOS LAUREADOS

12.1. Serão reconhecidos como finalistas cerca de 45 empresas, 9 pesquisadores e 9 ecossistemas de inovação. Poderão ser reconhecidos como laureados, até 21 premiados, distribuídos entre os grupos e as diferentes modalidades e categorias, conforme detalhado no ANEXO III (Quadro de Premiação).

12.2. Todos os casos finalistas receberão certificados de reconhecimento.

12.3. Os finalistas receberão placa de reconhecimento e os laureados receberão troféus.

12.4. Adicionalmente, haverá ampla divulgação nas redes da CNI e acesso a oportunidades de networking.

12.5. Os finalistas participação do 11º Congresso de Inovação da Indústria, nos dias 25 e 26 de março de 2026, no WTC Expo Center.

12.6. Os laureados terão direito de indicar 1 (um) representante para imersão em ecossistemas de inovação, em centros internacionais e/ou nacionais de referência em inovação, a serem selecionados pelo Comitê Gestor do Prêmio.

Fazem parte desta premiação:

- Programação de visitas técnicas;
- Passagens aéreas (trechos ida e volta);
- Hospedagem;
- Ajuda de custo para alimentação e traslado.

12.7. Também serão contemplados com a imersão 2 (dois) representantes da CNI e 2 (dois) representantes do Sebrae Nacional, que compõem o Comitê Gestor do Prêmio.

Realização:



- 12.8.** Caso a empresa finalista na modalidade 1 tenha sido acompanhada por um Agentes Locais de Inovação (ALI), o agente e o gestor estadual terão direito a participar do 11º Congresso de Inovação da Indústria e acompanhar a empresa durante a cerimônia.
- O ALI cujo ciclo tenha sido encerrado 2025, mas que tenha apoiado a inscrição da empresa, com a chancela do Coordenador Estadual, também será elegível.

13. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período Previsto
Lançamento Oficial do Prêmio Nacional de Inovação 2025	Set de 2025
Fim das inscrições	05 de dezembro de 2025
Avaliação dos Cases Submetidos	Dez de 2025
Validação dos Cases Semifinalistas	Jan e Fev de 2026
Divulgação dos Cases Finalistas	Segunda semana de março de 2026
Cerimônia de Premiação: acontecerá no encerramento do 11º Congresso de Inovação da Indústria	26 de março de 2026

- 13.1.** As datas poderão ser ajustadas pelo Comitê Gestor, mediante divulgação prévia na plataforma oficial do Prêmio Nacional de Inovação, conforme as necessidades.

Realização:



14. DO CÓDIGO DE CONDUTA E CONFIDENCIALIDADE

- 14.1.** Os nomes dos inscritos, suas informações repassadas durante o processo, dados sobre pontuação, pontos fortes ou oportunidades de melhoria são considerados sigilosos e tratados confidencialmente. Informações confidenciais estarão disponíveis apenas aos diretamente envolvidos no processo de avaliação, que se comprometem com elevados padrões éticos, de honestidade, imparcialidade e sigilo.
- 14.2.** É vedado aos avaliadores o uso de informações das candidaturas para outros fins que não os do Prêmio Nacional de Inovação, bem como a reprodução ou divulgação não autorizada de informações.
- 14.3.** As pessoas que integram o processo de avaliação do Prêmio, permanente ou temporariamente, com qualquer tipo de vínculo, comprometem-se a conduzir suas atribuições e responsabilidades com elevados padrões profissionais, considerando ética, honestidade, dignidade, veracidade, exatidão, imparcialidade, disciplina e sigilo, o que contribui para o aumento do prestígio e da credibilidade do Prêmio perante todas as partes interessadas. O histórico desse projeto, com 8 (oito) edições já realizadas, ajuda a reforçar o seu compromisso com o cuidado com as informações recebidas, além da sua credibilidade e seriedade.
- 14.4.** Os avaliadores assinam termo de responsabilidade se comprometendo a manter a confidencialidade das informações obtidas durante o processo de avaliação.
- 14.5.** A divulgação de informações para o público externo será feita, preferencialmente, em caráter estatístico e agregado, sem exposição individual de candidatos não premiados, salvo com consentimento.
- 14.6.** Os candidatos vencedores se comprometem a compartilhar suas

Realização:



experiências e práticas de gestão com outras organizações, resguardando-se as informações de caráter confidencial, visando disseminar a cultura da inovação.

14.7. O resguardo dos direitos de propriedade intelectual das inovações inscritas é de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição do candidato implica sua aceitação, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições contidas neste Regulamento, cujo descumprimento acarretará a sua imediata desclassificação.

15.2. As informações fornecidas pelos participantes são de sua inteira responsabilidade. A constatação de falsidade ideológica ou documental implicará na desclassificação sumária do participante em qualquer etapa do PNI.

15.3. Ao se inscreverem ou aceitarem a indicação, os participantes manifestam concordância com todos os termos deste Regulamento e autorizam o uso de suas informações, imagens e dos cases (respeitando-se a confidencialidade de informações estratégicas) para fins de divulgação do PNI, sem ônus para a Organização.

15.4. A 9ª edição do Prêmio Nacional de Inovação será coordenada por representantes da CNI e do Sebrae, a quem caberá analisar e apresentar os casos omissos para a banca de juízes, que, em votação aberta e democrática, tomará decisões que serão soberanas e irrecorríveis.

15.5. Quaisquer informações incompletas ou inverídicas prestadas pelo candidato poderão acarretar a desclassificação do mesmo quanto à participação no Prêmio Nacional de Inovação.

15.6. As instituições realizadoras do Prêmio terão o direito de divulgar os nomes dos vencedores, além de exibir os respectivos casos em bancos de boas práticas, universidades, seminários, outros eventos e em todas as mídias disponíveis, por

Realização:



tempo indeterminado e sem qualquer ônus, dispensando-se a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional dos vencedores.

15.7. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua divulgação.

15.8. Este Regulamento poderá ser alterado pela Comissão Organizadora, mediante comunicação prévia aos interessados através da plataforma oficial do PNI.

15.9. Dúvidas referentes a este Regulamento poderão ser dirimidas através do canal de contato oficial disponibilizado na plataforma do PNI.

15.10. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Regulamento.

16. DOS APOIADORES

17. O Prêmio conta com o apoio das seguintes instituições:

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
- Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I (CONSECTI)
- Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII)

18. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Regulamento os seguintes anexos:

Anexo A: Formulário de submissão Empresa de pequeno porte

Anexo B: Formulário de submissão Empresa de médio e grande porte

Anexo C: Formulário de submissão Pesquisador

Anexo D: Formulário de submissão Inovação Lei do Bem

Brasília, janeiro de 2026.

Comitê Gestor do Prêmio Nacional de Inovação

Realização:



Prêmio Nacional
de Inovação

Iniciativa:
MEI
MOBILIZAÇÃO EMPRESARIAL
TELA INOVAÇÃO

Realização:





ANEXO I – TABELA DE PESOS POR CRITÉRIOS

CRITÉRIO	PESSOAS (P1)	NEGÓCIOS (P2)		INOVAÇÕES LEI DO BEM (P4)
		Pequenos Negócios	Média e Grande Empresa	
ORIGINALIDADE DA INOVAÇÃO (OR)				
Grau de Novidade – OR1	2	1	2	2
Nível de Implementação – OR2				
NÍVEL DE COLABORAÇÃO (CO)				
Amplitude – CO1	3	2	1	2
Profundidade – CO2				
Efetividade – CO3				
GERAÇÃO DE VALOR (GV)				
Valor financeiro – GV1	3	3	2	3
Saúde, Segurança e Bem-estar – GV2				
Outros não financeiros – GV3				
IMPACTO NA SOCIEDADE (IM)				
Impacto Ambiental – IM1	2	2	2	1
Inclusão Social – IM2				
Qualidade de vida – IM3				
CONEXÃO COM AS TEMÁTICAS (CX)				
Descarbonização – CX1				
Recursos Renováveis – CX2	-	2	3	-
IA para Produtividade – CX3				
Digitalização de Negócios – CX4				
INCENTIVO A INOVAÇÃO - Lei do Bem (LB)				
Fortalecimento das equipes de pesquisa – LB1	-	-	-	2
Geração de Ativo Intelectual – LB2				
Disseminação do Conhecimento – LB3				

Realização:



ANEXO II – QUADRO DE PREMIAÇÃO E FINALISTAS DA PREMIAÇÃO

O Prêmio Nacional de Inovação 2025 reconhecerá um total de:

- até 21 premiados, distribuídos entre os três públicos: Pesquisadores, Empresas e Ecossistemas de Inovação.
- cerca de 60 finalistas distribuídos entre os três públicos: Pesquisadores, Empresas e Ecossistemas de Inovação.

A seguir, segue detalhamento da premiação por público-alvo, modalidade e categorias:

1. Pesquisador Empreendedor (livre de conexão com os eixos temáticos)

- Premiados: até 3 (um para cada modalidade)
- Finalistas: até 9 (três por modalidade)

Modalidade	Premiados	Finalistas
Pesquisador em Pequeno Negócio	1	3
Pesquisador em Média Empresa	1	3
Pesquisador em Grande Empresa	1	3

2. Empresas

Distribuída por porte empresarial, com premiação por categoria e eixo temático.

- Premiados: até 12 (um para cada porte e para cada categoria)
- Finalistas: até 36 (três para cada porte e para cada categoria)

Modalidade	Categoria	Premiados	Finalistas
Pequenos Negócios	Descarbonização	1	3
	Recursos Renováveis	1	3
	IA para Produtividade	1	3
	Digitalização de Negócios	1	3
	Tradicionais		
	Digitalização de Negócios	1	3
Médias Empresas	Tradicionais		
	Descarbonização	1	3
	Recursos Renováveis	1	3
	IA para Produtividade	1	3
	Digitalização do Negócio	1	3

Realização:



Modalidade	Categoria	Premiados	Finalistas
Grandes Empresas	Descarbonização	1	3
	Recursos Renováveis	1	3
	IA para Produtividade	1	3
	Digitalização do Negócio	1	3

3. Incentivo à Inovação

- Categoria: **Inovação do Bem** (Aberta, livre de conexão com os eixos temáticos)
- Premiados: até 3 (um para cada modalidade de Empresa)
- Finalistas: até 9 (três para cada modalidade de Empresa)

Modalidade	Premiados	Finalistas
Inovação Lei do Bem no Pequeno Negócio	1	3
Inovação Lei do Bem na Média Empresa	1	3
Inovação Lei do Bem na Grande Empresa	1	3

Os quadros apresentados integram e complementam o Regulamento, sendo referência oficial para as etapas de seleção e premiação dos participantes do Prêmio Nacional de Inovação.

Realização: